

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01 /2016.

Projeto de Dec. Legislativo nº. 01/2016

“Anula o Decreto Legislativo nº. 02/2015 que dispõe sobre a apreciação do Parecer prévio do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo às contas da Prefeitura Municipal de Macaúbal, exercício de 2012, estabelece regras e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Macaúbal, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

ARTIGO 1º:- Fica anulado o Decreto Legislativo nº. 02/2015, de 25 de março de 2015, que dispõe sobre apreciação do Parecer prévio do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativo as contas da **Prefeitura Municipal de Macaúbal**, exercício de 2012, **Proc. nº TC. 001561/026/12 (Parecer Desfavorável)**, exceção feita aos atos pendentes de apreciação pelo referido Tribunal, nos termos do requerimento aprovado na Sessão Ordinária do dia 08/03/2016.

ARTIGO 2º:- O Presidente da Câmara notificará o responsável pelas contas do referido exercício, para que no prazo de vinte (20) dias, apresente as alegações que for de seu interesse.

Artigo 3º:- O Parecer prévio do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativo as contas da **Prefeitura Municipal de Macaúbal**, exercício de 2012, **Proc. nº TC. 001561/026/12 (Parecer Desfavorável)**, será apreciado e votado na Sessão Ordinária do dia 26 de abril de 2016, às 20:00 horas, oportunidade em que o responsável pelas contas poderá fazer sustentação oral pessoalmente ou por seu representante legal devidamente constituído.

ARTIGO 4º:- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaúbal, 30 de março de 2016.

Carlos Roberto Padovezi Miranda
Presidente da Câmara

Publicado na data supra e registrado às fls. 21v. do livro competente.

Nelson Montoro Veigas
1º. Secretário.